



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 4.645, DE 21/12/2022

Dispõe sobre a criação do Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Ponte Nova - MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I DA CRIAÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º Fica o Poder Executivo, em nome do Município de Ponte Nova, autorizado a criar o Polo Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Ponte Nova -MG, vinculado ao Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB/MEC (Polo UAB Ponte Nova - MG), unidade educacional voltada para o desenvolvimento da modalidade de educação a distância, com a finalidade de expandir e interiorizar a oferta de cursos de graduação e pós-graduação no âmbito municipal.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º São objetivos do Polo UAB Ponte Nova - MG:

I – oferecer prioritariamente cursos de licenciatura e de formação inicial e continuada a professores da Educação Básica;

II – oferecer cursos superiores para capacitação de dirigentes, gestores e trabalhadores em educação básica;

III – oferecer cursos superiores nas diferentes áreas do conhecimento;

IV – ampliar o acesso à educação superior pública;

V – fomentar o desenvolvimento institucional para a modalidade de educação a distância, bem como a pesquisa em metodologias inovadoras de ensino superior, apoiados em tecnologias de informação e comunicação.

VI – oferecer experiência profissional e formação a egressos e estudantes do ensino médio.



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 3º O Polo UAB Ponte Nova - MG cumprirá suas finalidades e objetivos sócio educacionais em regime de colaboração com a União, mediante a oferta de cursos e programas de educação superior a distância por instituições públicas de ensino superior.

§ 1º Para fins desta lei, caracteriza-se o Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Ponte Nova - MG como unidade operacional para o desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas relativas aos cursos e programas ofertados a distância pelas instituições públicas de ensino superior.

§ 2º O Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil Ponte Nova - MG deverá dispor da seguinte infraestrutura mínima de funcionamento e poderá executar os seus trabalhos conjuntamente ao Centro Vocacional Tecnológico (CVT):

I – INFRAESTRUTURA FÍSICA

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Sala de coordenação do Polo	1
Sala para Secretaria Acadêmica	1
Biblioteca	1
Sala para tutores	1
Sala de aula presencial típica	2
Sala de videoconferência	2
Laboratório de informática	1 com mínimo de 40 máquinas
Laboratório específico para os cursos oferecidos	Conforme necessidade

II- RECURSOS HUMANOS

CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE
Coordenador (a)	1 (Coordenador II do CVT)
Secretário (a)	1 do CVT (Auxiliar Adm. I)
Técnico em Informática	2 do CVT (Monitor de Informática)
Tutor Presencial (Professor de Educação Básica I)	2 PEB I
Biblioteconomista	1
Coordenador I de Laboratório de Informática	1 do CVT
Servente de Limpeza	1



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 3º A estrutura organizacional do Polo Universitário será integrada pelos cargos e funções do Centro Vocacional Tecnológico - CVT, e com os seguintes cargos:

- I – 2 (duas) vagas de Professores de Educação Básica I;
- II – 1 (uma) vaga de Biblioteconomista;
- III – 1 (uma) vaga de Servente de Limpeza.

§ 4º Os Professores de Educação Básica I que atuarão no Polo UAB de Ponte Nova – MG deverão ter experiência comprovada de no mínimo 1 (um) ano no magistério na educação básica.

§ 5º Os cargos previstos nos incisos I a III do § 3º deste artigo serão providos mediante nomeação de aprovados em concurso público e, no caso de inexistência de classificados, fica o Executivo autorizado a proceder a contratação por prazo determinado por até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, observados os requisitos de investidura, jornada de trabalho e vencimentos constantes do [Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 4.238, de 03.04.2019](#).

§ 6º As funções de coordenação do Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil Ponte Nova – MG serão desempenhadas pelo Coordenador II do CVT, sem acréscimo de remuneração.

§ 7º A [Lei Complementar Municipal nº 4.129, de 07.08.2017](#), passa a vigorar com acréscimo do cargo de Coordenador I de Laboratório de Informática:

I - no art. 17, VII, item 7.5.5;

II - no Anexo I – Organograma, na Secretaria Municipal de Educação, com quadro vinculado ao Departamento de Supervisão de Ensino e Programas;

III - no Anexo II – Atribuições dos Cargos de Secretários, Assessores, Chefes de Departamento, Coordenadores e Funções Gratificadas, com a inclusão de item 7.5.5 ao inciso VII, com a seguinte redação:

VII –
7.
7.5.
.....

7.5.5. Coordenador I de Laboratório de Informática



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

- a. Coordenar a parte administrativa e operacional do Laboratório de Informática do Polo UAB Ponte Nova;
- b. Trabalhar em constante e comum acordo com a Coordenadoria de Tecnologia de Informação e os professores e demais servidores do Polo UAB Ponte Nova;
- c. Detectar e identificar problemas com os equipamentos, testando-os, pesquisando, estudando soluções e simulando alteração a fim de assegurar a normalidade dos trabalhos;
- d. Homologar, instalar e testar os equipamentos adquiridos pelo município, controlando termo de garantia e documentação;
- e. Atender aos usuários e servidores, prestando suporte técnico, subsidiando-os de informações pertinentes a equipamentos e rede de informática, registrando e definindo prioridades no atendimento a reclamações, providenciando a manutenção e orientando nas soluções e/ou consultas quando necessário a fim de restabelecer a normalidade dos serviços;
- f. Identificar problemas na rede de informática, detectando os defeitos e providenciando a assistência técnica, quando necessário, auxiliando na manutenção;
- g. Substituir cabos, extensões e outros condutores, com base nos manuais de instruções, criando meios facilitadores de utilização dos equipamentos;
- h. Realizar controle de assistência técnica e manutenção;
- i. Controlar o estoque de peças de reposição dos equipamentos;
- j. Providenciar o rodízio dos equipamentos, procurando evitar ociosidades e otimizando a utilização, de acordo com as necessidades dos usuários;
- k. Levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior;
- l. Dar conhecimento ao superior hierárquico de todos os fatos ocorridos e outros que tenha realizado por iniciativa própria;
- m. Promover reuniões periódicas com os auxiliares de serviço;



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

- n. Atender o público interno e externo, e prestar suporte aos técnicos, estagiários e usuários, administrando seu acesso aos equipamentos;
- o. Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos equipamentos sob sua custódia;
- p. Levar ao conhecimento dos setores competentes, por escrito, os prejuízos ou estragos causados pelos usuários aos equipamentos ou qualquer peça do laboratório, para as providências administrativas ou disciplinares;
- q. Divulgar as diretrizes organizacionais e de uso do laboratório;
- r. Cumprir e fazer cumprir as regulamentações dos órgãos competentes;
- s. Realizar a manutenção, instalação, configuração de impressoras, computadores e dispositivos de redes, visando à correta utilização, ou encaminhar para a manutenção, se for o caso;
- t. Controlar o patrimônio do laboratório, mediante levantamento geral periódico dos aparelhos e materiais existentes, do estado das instalações e de sua manutenção e conservação, dando ciência à Coordenadoria do Polo UAB Ponte Nova;
- u. Realizar outras atividades afins.

IV – no Anexo IV – Cargos em Comissão/Funções Gratificadas, na linha Coordenador I, com acréscimo de 1 (uma) vaga na coluna “Quantitativo”;

V – no Anexo V – Cargos em Comissão e Funções Gratificadas por Unidade/Secretaria, com acréscimo de 1 (uma) vaga na linha correspondente à SEMED, colunas “Coordenador I” e “Total”.

§ 8º A [Lei Complementar Municipal nº 4.238, de 03.04.2019](#), passa a vigorar com acréscimo dos cargos/funções criados por esta Lei, em seu Anexo V – Dimensionamento, do setor Polo Presencial da Universidade Aberta do Brasil – Polo UAB Ponte Nova/MG, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que passa a ter a seguinte redação:

POLO PRESENCIAL DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – POLO UAB PONTE	COORDENADOR DO POLO (CVT)	1**
	COORDENADOR I DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	1



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVA/MG	BIBLIOTECONOMISTA	1
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CVT)	1**
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I (CVT)	2**
	MONITOR DE INFORMÁTICA (CVT)	2**
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	2
	SERVENTE DE LIMPEZA	1
** Aproveitamento total ou parcial dos cargos/dimensionamento do CVT.		

§ 9º A [Lei Complementar nº 4.238, de 03.04.2019](#), passa a vigorar com acréscimo dos cargos/funções criados por esta Lei, em seu Anexo VI – Vagas dos Cargos Efetivos, com 1 (uma) vaga a mais de Biblioteconomista, 1 (uma) vaga a mais de Servente de Limpeza e 2 (duas) vagas a mais de Professor de Educação Básica I, no Anexo VI – Vagas dos Cargos Efetivos.

§ 10º A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG indicará coordenador do Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Ponte Nova - MG, de acordo com os critérios do [Decreto nº 5.800 de 08.06.2006](#) e da [Resolução nº 44, de 29.12.2006](#).

Art. 4º Fica o Poder Executivo, em nome do Município de Ponte Nova, autorizado a firmar acordos de cooperação técnica ou convênios com os entes federativos com fins de manter o Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Ponte Nova - MG.

Art. 5º Fica o Poder Executivo em nome do Município de Ponte Nova autorizado a orçar despesas decorrentes da implantação e manutenção do Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Ponte Nova - MG à conta das dotações orçamentárias com recursos próprios anualmente consignadas à Secretaria Municipal de Educação, devendo o Poder Executivo compatibilizar a seleção de cursos e programas de educação superior com as dotações orçamentárias existentes, observando os limites de movimentação e empenho e de pagamento da programação orçamentária e financeira.

§ 1º O Polo Universitário de Apoio Presencial Ponte Nova - MG receberá dotações do município de Ponte Nova - MG a serem consignados anualmente no Orçamento Municipal e repassadas mensalmente.

§ 2º A Prefeitura destinará quantia mínima a ser definida para a manutenção e aquisição de materiais de expediente para o Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Ponte Nova - MG a ser



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

administrada pela coordenação do polo e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação de Ponte Nova.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Fica autorizada a inclusão do projeto/atividade referido no artigo 1º desta Lei no Plano Plurianual de Investimento ([Lei nº 4.532, de 27.12.2021](#)) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 ([Lei nº 4.584, de 15.07.2022](#)).

Art. 7º É parte integrante desta Lei, conforme Anexo Único, o impacto orçamentário-financeiro previsto na [Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000](#).

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 21 de dezembro de 2022.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Afonso Mauro Pinho Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Governo

- Autor (es): Executivo / PL nº 3.965, de 18.11.2022
- Publicada em: 22.12.2022



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.645/2022

ANEXO ÚNICO - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Cargo/função		Quant.	2023	2024	2025
1	Biblioteconomista	1	36.073,00	40.697,00	44.767,00
2	Coord. I de Lab. de Inf.	1	47.284,00	53.346,00	58.681,00
3	Prof. de Educ. Básica I	2	99.086,00	108.996,00	119.896,00
4	Servente de Limpeza	1	23.831,00	26.886,00	29.575,00
Total			206.274,00	229.925,00	252.919,00

Premissas e metodologia de cálculos:

Vencimentos mensais em 2022 conforme Lei 4.537/2022: Coordenador I de Laboratório de Informática, R\$2.710,31; Servente de Limpeza (N 5), R\$1.365,98; Biblioteconomista (N 42, 20 horas), R\$2.067,68; Professor de Educação Básica I, R\$2.353,33.

Cômputo dos encargos patronais de 22% para o INSS sobre os vencimentos. Para 2023, 2024 e 2025 considerou-se reajuste de 10% no vencimento básico em relação ao ano anterior e 13 salários. Em 2024 e 2025, incluídos terço de férias.

2023:

- 1) Biblioteconomista: $1 \times 2.067,68 \times 1,1 \times 1,22 \times 13 = 36.073,00$
- 2) Coordenador I de Laboratório de Informática: $1 \times 2.710,31 \times 1,1 \times 1,22 \times 13 = 47.284,00$
- 3) Professor de Educação Básica I: $2 \times 2.353,33 \times 1,1 \times 1,22 \times 13 =$
- 4) Servente de Limpeza: $1 \times 1.365,98 \times 1,1 \times 1,22 \times 13 =$

2024: igual a 2023 mais terço de férias, com reajuste de 10%.

2025: igual a 2024, com reajuste de 10%.

Os acréscimos estimados das despesas de pessoal têm adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

A receita corrente líquida consolidada realizada até setembro de 2022 é de R\$ 282.302.000,00. O gasto com pessoal de R\$109.086.128,36, com percentual sobre a RCL de 38,64%. Considerando o valor do impacto, o percentual ficará em 38,7%, não havendo comprometimento do percentual de gastos com pessoal nem se afetando as metas fixadas para o resultado primário e nominal, atendendo-se, assim, às exigências do art. 17 da LRF.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Rosemary Pereira da Costa
Responsável pelo Planejamento e
Orçamento

Consolação de Freitas Silva Paula
Assessora Executiva de Controle Interno